

	Manual de Procedimento Arrecadação	31
---	---	-----------

Processo: Regras de Procedimento para Arrecadação de Recursos Previdenciários

Executora: Diretoria Financeira

Unidade Atendida: Diretoria Administrativo Executiva

1 REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Lei Municipal 2650/2005 – Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social

Lei Municipal 2995/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Ubatuba

2 OBJETIVO

Descrever o procedimento de arrecadação dos valores provenientes das contribuições dos segurados ativos, inativos e afastados, bem como outros valores que o IPMU tiver direito.

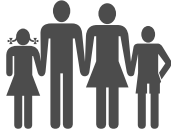
3 TERMOS UTILIZADOS

Servidor – Ocupante de cargo efetivo, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Afastamento – Período em que o servidor está ausente, com ou sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de força maior e sem prejuízo do vínculo com o Município e o RPPS.

Cargo em Comissão – Cargo de livre nomeação e exoneração, que não caracteriza acúmulo ilícito de cargos públicos.

Segurado – Pessoa protegida pelo sistema de previdência do Município, sendo o servidor e seus dependentes.



4 SIGLAS UTILIZADAS

IPMU – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

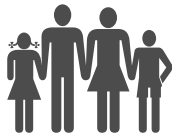
5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Como unidade gestora, o IPMU deve ter sistematizado o levantamento, a arrecadação e a aplicação de recursos financeiros. Estes recursos, a receber ou já recebidos, são oriundos de fatos e eventos anteriores e se espera deles benefícios futuros, constituindo assim, ativo da unidade gestora. Constituem também a expectativa, de longo prazo, de contraprestação aos servidores do município, quando se constituirão em obrigações ao IPMU.

6 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

O processo de arrecadação constitui a rotina de levantamento de valores a receber das contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas e a contribuição patronal dos órgãos da Administração Municipal. Valores como parcelamentos e amortização de déficit atuarial também fazem parte do processo de arrecadação do IPMU. Caso exista servidor afastado para exercício de cargo em comissão em outro órgão ou poder, sem custos para o Município, este mantém seu vínculo, e o órgão que mantém o servidor contribuirá no processo de arrecadação.

O processo se constitui de entradas de informação, provenientes das folhas de pagamento dos patrocinadores, processamentos, que culminam nos boletos para o recolhimento, o efetivo recolhimento de valores, quando o patrocinador repassa os valores, via rede bancária, e o lançamento das contribuições nos cadastros previdenciários dos segurados.



6.1 Entradas do Processo

6.1.1 Estimativa

O IPMU possui uma estimativa de servidores que efetuarão a contribuição previdenciária, por possuir a contribuição anterior e a relação de servidores ativos. Fatos laborais como aumentos, progressões, horas extras, faltas, atrasos, descontos, licenças, entre outros, não são possíveis de prever e constituem fontes de variação nos valores a receber.

6.1.2 Recebimento de Informações

Os Patrocinadores do Regime Próprio (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações, Empresas Públicas, entre outros) repassarão as informações relativas à sua folha de pagamento em tempo hábil para o Instituto de Previdência.

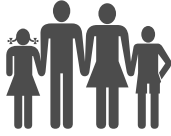
Neste momento, também enviarão arquivos, tabelas, planilhas, referentes ao seu quadro de funcionários.

6.1.3 Apuração dos valores

Com os dados da folha de pagamentos dos entes municipais, a Diretoria de Seguridade e Benefícios saberá as bases de cálculo das contribuições relativas aos Servidor, Patronal, Amortização do Déficit Atuarial. Após apurados os valores, estas informações são remetidas à Diretoria Financeira para a geração dos boletos respectivos.

Se houver parcelamento previdenciário firmado entre o Ente e a Unidade Gestora do RPPS, neste momento serão levantados os valores a pagar, parcelas pagas e parcelas restantes, para encaminhar estas informações à Diretoria Financeira.

6.2 Geração de Boletos



O IPMU disponibilizará, com base nas informações prestadas, meios de pagamento para que os patrocinadores possam repassar à Unidade Gestora os valores correspondentes.

6.3 Recolhimento

Os patrocinadores efetuarão os pagamentos junto à rede bancária, o IPMU lançará os valores em sua contabilidade, e atualizará o banco de dados de contribuição Patronal e Servidores, mantendo o cadastro dos servidores sempre atualizados.

6.4 Caso não ocorra o pagamento

O IPMU acionará os meios cabíveis de constituição de dívida previdenciária, além de outras medidas legais cabíveis.

6.5 Servidores Afastados

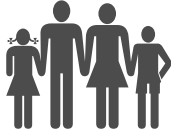
É facultado ao servidor em afastamento sem remuneração contribuir ao IPMU enquanto perdurar o afastamento. Neste caso, pela legislação atual, o servidor arcará com a contribuição individual e patronal.

O servidor requererá ao IPMU a geração dos boletos para pagamento dos valores, após a análise do pedido, o IPMU fará os ajustes necessários em sua contabilidade e fornecerá meios de pagamento ao segurado.

6.6 Servidores Cedidos

6.6.1 Sem custos para o Município

O servidor municipal cedido para exercer cargo em comissão em outra esfera da Administração Pública, sem custos para o município, manterá o vínculo com o IPMU, e o período de afastamento será considerado de efetivo exercício. Mensalmente, o empregador enviará ao município de Ubatuba as informações relativas à folha de



pagamento do servidor cedido, para as apurações de valores do item 6.3, e o IPMU gerará os boletos e meios para o pagamento das contribuições previdenciárias.

6.6.2 Com custos para o Município

Caso o afastamento seja com custos para o Município, o tratamento dado ao servidor será o mesmo para os demais servidores, pois, para todos os efeitos, este continua a prestar serviços remunerados pelo Município de Ubatuba, mudando apenas a lotação e, conseqüentemente, a chefia imediata ao qual está sujeito.